LEI Nº 9.041, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares, no valor global de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais) com as seguintes classificações:

11	- SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE	
11.03	- Setor de Indústria e Comércio	
11.03.23.691.3020.2137	**- Manutenção da Sala do Empreendedor**	
38855/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$	20.000,00
38859/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais..... R$	10.000,00
38866/3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$	10.000,00
11.06	- SETOR DE TRÂNSITO	
11.06.15.453.3023.2326	**- Controle de Tráfego e Sinalização**	
39055/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$	71.000,00
39057/3.1.90.16.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$	29.000,00
39059/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais..... R$	60.000,00
39069/3.3.90.46.00.00.00	- Auxílio-Alimentação..... R$	26.400,00
11.06.15.453.3023.2626	**- Serviço De Fiscalização De Trânsito**	
39072/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$	187.600,00
39077/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais..... . R$	257.000,00
1500-1001	- Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos suplementares, conforme trata o art. 1° serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), nos termos do inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n°4320, de 17 de março de 1964.

11	- SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE	
11.01	- Gabinete da Secretaria	
11.01.04.122.3020.2126	**- Manut Secretaria Desenvolvimento**	
38842/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$	100.000,00
38844/3.1.90.16.00.00.00	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$	45.000,00
38847/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais..... R$	100.000,00
11.03	- SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.03.19.573.3020.2141	**- Implementação Incubadoras e Condomínios**	
38871/3.3.50.41.00.00.00	- Contribuições.....R$	100.000,00
38872/4.4.50.42.00.00.00	- Auxílios.....R$	100.000,00

11.03.619.573.3020.2332	**- Eventos de Inovação e Tecnologia**	
38873/3.3.90.39.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$	50.000,00
11.03.19.573.3020.2333	**- Inovação e Tecnologia na Educação**	
38874/3.3.50.41.00.00.00	- Contribuições..... R$	56.000,00
11.09	- FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
11.09.18.542.3025.2628	**- Man. Serv. Ficaliz. Licenciam. Ambiental**	
39168/3.1.90.11.00.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$	60.000,00
39172/3.1.91.13.00.00.00	- Obrigações Patronais..... R$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

Maria de Lourdes Costa de Morais
Secretária de Administração e Gestão Designada
OP183/2023/MMS